



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 109/2012

ALTERA O ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011/PGJ, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do ATO PGJ n.º 229/2011, que alterou o ATO PGJ n.º 126/2010;

CONSIDERANDO a proposta da Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para alteração do Regimento Interno da Comissão (ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011) para sua adequação ao ATO PGJ n.º 229/2011;

CONSIDERANDO a aprovação das propostas de alteração do Regimento Interno da CPAD pelo Procurador-Geral de Justiça, por meio do Despacho n.º 022.2012PGJ.SGMP.563243.2011.14720, conforme art. 15 do Ato PGJ n.º 126/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar o art. 4.º do **DO ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011/PGJ**, de 17 de agosto de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Compõem a CPAD:

I – Presidente;

II – 03 a 06 (seis) membros.

Parágrafo único: A Comissão será composta por servidores efetivos do Ministério Público com formação, preferencialmente, nas seguintes áreas: Arquivologia, Direito, Informática, Organização e Métodos, Contabilidade e Biblioteconomia, sendo um dos membros escolhido para secretariar os trabalhos.”



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º. Alterar o art. 10 do **DO ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011/PGJ**, de 17 de agosto de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. - A CPAD se reunir ordinariamente, uma vez, durante dois bimestres e, posteriormente, uma vez por semestre ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros.”

Art. 3º. Alterar o art. 15 do **DO ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011/PGJ**, de 17 de agosto de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. - A CPAD se reunirá:
I - Ordinariamente durante dois bimestres e, posteriormente, uma vez por semestre;
II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros.”*

Art. 4º. Alterar o art. 16 do **DO ANEXO DO ATO PGJ N.º 192/2011/PGJ**, de 17 de agosto de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com presença de 02 (dois) membros efetivos, incluindo o Presidente da Comissão”

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça